

web

Assunto: **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO - ADESÃO 001/2025 -
FESTIVIDADES**

De: <contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <marcianamascarenhas28@gmail.com>

Data: 18/02/2025 11:45

PROT. Nº	2102001/2025	6
FLS.	372	
Rub.		1

- 06 - Ato Convocatorio_MM DOS SANTOS.pdf (~163 KB)
- 07 - Contrato nº 20250204-2025.pdf (~354 KB)

Segue em anexo, Convocação e Contrato nº 20250204/2025, para serem assinados.

**Re: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO - ADESÃO 001/2025 -
FESTIVIDADES**

Assunto:

De: Marciana Mascarenhas <marcianarnascarenhas28@gmail.com>

Para: <contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br>

Data: 18/02/2025 14:55



- 06_-_Ato_Convocatorio_MM_DOS_SANTOS_assinado.pdf (~198 KB)
- 07_-_Contrato_nA%C2%BA_20250204-2025_assinado.pdf (~395 KB)

Segue documentos assinados.

Em ter, 18 de fev. de 2025 às 11:46, <contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br> escreveu:

Segue em anexo, Convocação e Contrato nº 20250204/2025, para serem assinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

ATO CONVOCATÓRIO PARA FINS DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101001/2025
ADESÃO Nº 001/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos, para atender as demandas da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo do Município de Pedreiras/MA, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2024 do Município de Bom Jardim/MA.

Pelo presente instrumento convocamos a empresa **M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 46.253.706/0001-66, sediada na Rua das Laranjeiras, 1177, Sala G5, Bairro Vila Militar, CEP: 65306-305 - Santa Inês – MA, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, para fins de formalização de contrato, apresentar os seguintes documentos abaixo:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

A não apresentação dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras – MA, em 18 de fevereiro de 2025.

Wesley Brito da Silva
Presidente da FUP
Portaria nº 115/2025 – GP

Recebi e

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCIANA MASCARENHAS DOS SANTOS
Data: 18/02/2025 14:47:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA – EPP
CNPJ nº 46.253.706/0001-66

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 46.253.706/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

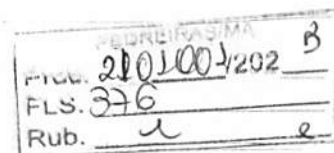
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:46 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **35EC.FADC.6FE4.7976**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 019097/25

Data da

15/01/2025 09:14:50

Inscrição Estadual: 127545522

CPF/CNPJ: 46253706000166

Razão Social: M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA

Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS, 1177 SALA G5 CEP: 65306305 - VILA MILITAR

Telefone: (98)981549436

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	359237251	25/12/2024	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRACAO	359259843	13/01/2025	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

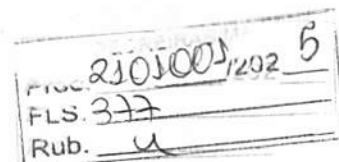
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/01/2025 09:14:50



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 107916/24

Data da

23/12/2024 08:47:28

Inscrição Estadual: 127545522

CPF/CNPJ: 46253706000166

Razão Social: M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA

Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS, 1177 SALA G5 CEP: 65306305 - VILA MILITAR

Telefone: (98)981549436

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

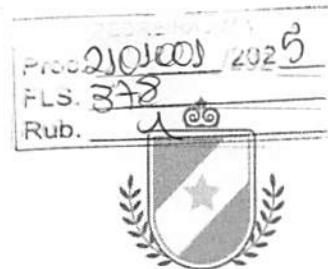
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/12/2024 16:40:39



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



23/12/2024 16:37:17
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 5151/2024
AUTENTICAÇÃO:PZPX-DHLH

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **46.253.706/0001-66**, situada à **RUA DAS LARANJEIRAS, 1177 SALA G5 VILA MILITAR**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **23/03/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 23/12/2024.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



23/12/2024 16:33:33
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 5150/2024
AUTENTICAÇÃO:VWJL-HWSJ

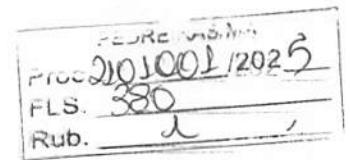
CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **46.253.706/0001-66**, situada à **RUA DAS LARANJEIRAS, 1177 SALA G5 VILA MILITAR**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **23/03/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 23/12/2024.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.253.706/0001-66
Razão Social: M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA
Endereço: R 21 DE SETEMBRO 341 / SABBAC / SANTA INES / MA / 65306-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012521156047939575

Informação obtida em 05/02/2025 07:18:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PÁGINA 5	
PROC.	2303001/2024
FLS.	381
Rub.	a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.253.706/0001-66

Certidão nº: 67328081/2024

Expedição: 01/10/2024, às 14:56:49

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.253.706/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250204/2025

CONTRATO Nº 20250204/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101001/2025

ADESÃO Nº 001/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2024

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Bom Jardim/MA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250204/2025
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP E M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.964.239/0001-32, com sede na Rua Manoel Trindade, s/nº, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, neste ato, representada pelo Sr. Wescley Brito da Silva – Presidente da FUP, Portaria nº 115/2025 – GP, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.253.706/0001-66, sediada na Rua das Laranjeiras, 1177, Sala G5, Bairro Vila Militar, CEP: 65306-305 - Santa Inês – MA, neste ato representada pela Srª. Marciana Mascarenhas dos Santos, portadora do CPF nº 046.070.173-88, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2101001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

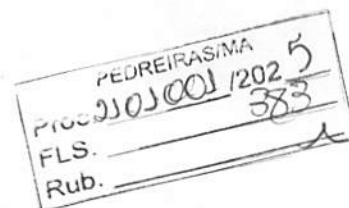
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos, para atender as demandas da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo do Município de Pedreiras/MA, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2024 do Município de Bom Jardim/MA, nas condições estabelecidas na presente adesão e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (BANDA SHOW/CANTOR SOLO) REGIONAL NORTE/NORDESTE (TIPO I), estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 1h30min.	Apresentação	3	R\$ 109.000,00	R\$ 327.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



02	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (BANDA SHOW/CANTOR SOLO) REGIONAL NORTE/NORDESTE (TIPO I), estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 1h30min.	Apresentação	1	R\$ 109.000,00	R\$ 109.000,00
03	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (BANDA SHOW/CANTOR SOLO) REGIONAL NORTE/NORDESTE (TIPO II) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 1h30min.	Apresentação	3	R\$ 48.983,41	R\$ 146.950,23
04	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (BANDA SHOW/CANTOR SOLO) REGIONAL NORTE/NORDESTE (TIPO II) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 1h30min.	Apresentação	1	R\$ 48.983,41	R\$ 48.983,41
05	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (BANDA SHOW/CANTOR SOLO) REGIONAL NORTE/NORDESTE (TIPO III), estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, com show de duração mínima de 02h00min.	Apresentação	4	R\$ 17.502,50	R\$ 70.010,00
06	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (BANDA SHOW/CANTOR SOLO) REGIONAL NORTE/NORDESTE (TIPO III), estilo variado, com	Apresentação	1	R\$ 17.502,50	R\$ 17.502,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP

CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

	excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, com show de duração mínima de 02h00min.				
07	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (BANDA SHOW/CANTOR SOLO) DE RENOME LOCAL (PEQUENO PORTE) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	Apresentação	15	R\$ 6.049,99	R\$ 90.749,85
08	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (BANDA SHOW/CANTOR SOLO) DE RENOME LOCAL (PEQUENO PORTE) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	Apresentação	5	R\$ 6.049,99	R\$ 30.249,95
09	COMPANHIA DE ANIMAÇÃO DE FESTAS INFANTIS, ANIMADOR/RECREADOR: Que tem a função de desenvolver programas lúdicos, o técnico em recreação/ animador e aquele que tem o contato direto com público participante e com as atividades lúdicas desenvolvidas. Deve entender de comportamento humano, ter visão na área e planejamento antecipado e organizacional.	Apresentação	10	R\$ 2.619,99	R\$ 26.199,90
10	BLOCOS CARNAVALESCOS: Contratação de blocos populares e grupos culturais.	Apresentação	15	R\$ 2.949,99	R\$ 44.249,85
11	BLOCOS CARNAVALESCOS: Contratação de blocos populares e grupos culturais.	Apresentação	5	R\$ 2.949,99	R\$ 14.749,95
12	BANDAS MARCIAIS: Um grupo de músicos instrumentais	Apresentação	5	R\$ 3.199,99	R\$ 15.999,95

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

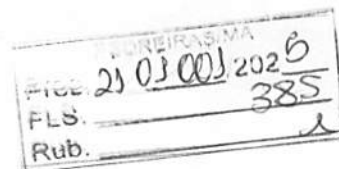
E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP

CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



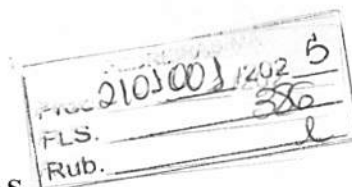
	que se apresentam ao ar livre e incorporam movimentos corporais - geralmente algum tipo de marcha - à sua apresentação musical.				
13	DJ PROFISSIONAL: DJ reconhecido pela mídia em âmbito regional para realizar entretenimento musical durante todos os eventos, ficando à disposição para cobrir início do evento, intervalos, e termos de shows.	Apresentação	19	R\$ 1.849,99	R\$ 35.149,81
14	DJ PROFISSIONAL: DJ reconhecido pela mídia em âmbito regional para realizar entretenimento musical durante todos os eventos, ficando à disposição para cobrir início do evento, intervalos, e termos de shows.	Apresentação	6	R\$ 1.849,99	R\$ 11.099,94
15	DANÇAS FOLCLÓRICAS PEQUENO PORTE contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba-boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças típicas do período junino.	Apresentação	19	R\$ 3.099,99	R\$ 58.899,81
16	DANÇAS FOLCLÓRICAS PEQUENO PORTE contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba-boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças típicas do período junino.	Apresentação	6	R\$ 3.099,99	R\$ 18.599,94
17	DANÇAS FOLCLÓRICAS MÉDIO PORTE contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba-boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças típicas do período junino.	Apresentação	11	R\$ 6.439,99	R\$ 70.839,89
18	DANÇAS FOLCLÓRICAS MÉDIO PORTE contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba-boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças típicas do período junino.	Apresentação	3	R\$ 6.439,99	R\$ 19.319,97
19	DANÇAS FOLCLÓRICAS GRANDE PORTE contratação	Apresentação	4	R\$ 10.699,99	R\$ 42.799,96

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



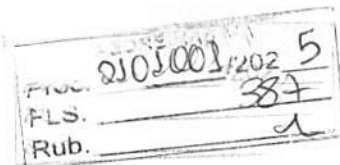
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



	de danças regionais folclóricas tais como: bumba-boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças típicas do período junino.				
20	DANÇAS FOLCLÓRICAS GRANDE PORTE contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba-boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças típicas do período junino.	Apresentação	1	R\$ 10.699,99	R\$ 10.699,99
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PARA OS EVENTOS DE GRANDE PORTE - no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e relacionados de acordo com a temática, Decoração de mesa de buffet, toalhas, cedeira de plástico. ARRANJO DE FLORES: elaboração de arranjos de flores tipo jardineiras para mesa plena e arranjos com tripes com flores naturais, mesa de buffer, mesa de convidados e autoridades (se houver). Todas as despesas de alimentação e materiais utilizados será por conta da contratada.	Serviço	7	R\$ 12.289,99	R\$ 86.029,93
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PARA OS EVENTOS DE GRANDE PORTE - no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e relacionados de acordo com a temática, Decoração de mesa de buffet, toalhas, cedeira de plástico. ARRANJO DE FLORES: elaboração de arranjos de flores tipo jardineiras para mesa plena e arranjos com tripes com flores naturais, mesa de buffer, mesa de convidados e autoridades (se houver). Todas as despesas de alimentação e materiais utiliza-	Serviço	2	R\$ 12.289,99	R\$ 24.579,98



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



	dos será por conta da contratada.				
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PARA OS EVENTOS DE MÉDIO PORTE - no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e relacionados de acordo com a temática, Decoração de mesa de buffet, toalhas, cadeira de plástico. ARRANJO DE FLORES: elaboração de arranjos de flores tipo jardineiras para mesa plena e arranjos com tripes com flores naturais, mesa de buffer, mesa de convidados e autoridades (se houver). Todas as despesas de alimentação e materiais utilizados será por conta da contratada.	Serviço	6	R\$ 8.389,99	R\$ 50.339,94
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PARA OS EVENTOS DE MÉDIO PORTE - no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e relacionados de acordo com a temática, Decoração de mesa de buffet, toalhas, cadeira de plástico. ARRANJO DE FLORES: elaboração de arranjos de flores tipo jardineiras para mesa plena e arranjos com tripes com flores naturais, mesa de buffer, mesa de convidados e autoridades (se houver). Todas as despesas de alimentação e materiais utilizados será por conta da contratada.	Serviço	1	R\$ 8.389,99	R\$ 8.389,99
25	DECORAÇÃO BÁSICA - serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 25 metros de malhas decorativas em cores diversas, 10 metros de cortinas de cetim em cores diversas, 10 toalhas de mesa em cores diver-	Serviço	7	R\$ 4.195,99	R\$ 29.371,93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

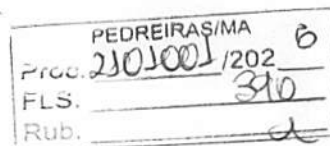
	sas, 30 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 1 jarros decorativos com arranjos de flores naturais diversas (margarida, chena, aster, acompanhada de murta) e 04 jarros de flores tropicais diversas (gérbera, gravata, alpinea rosa, angélica, heliconia) e 04 fardos com 10 ramos de folhagens de murta.				
28	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	Diária	375	R\$ 349,90	R\$ 131.212,50
29	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após	Diária	125	R\$ 349,90	R\$ 43.737,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2101001/202 5
FLS. 389
Rub. 1

	término do mesmo.				
30	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: (PORTADORES DE NECES-SIDADES ESPECIAIS) Loca-ção de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso de pessoas com neces-sidades especiais, portátil, entre-gue no local do evento e remo-vido após o término, com di-mensões mínimas de 2200 de altura x 1500 mm de compri-mento x 1500 mm de largura. Dimensões que possibilitam que a cadeira de rodas dê um giro de 360° dentro da cabine; Altura do assento: 440 mm; Volume do tanque: 120 litros; Peso: 106 Kg; Corrimãos produzidos em plás-tico super resistente - polietileno rotomoldado; porta papel higiê-nico instalada em altura adequa-da; porta com fechamento e in-dicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, teto em ma-terial translucido, pontos de ven-tilação, com equipe de manuten-ção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especiali-zada e equipada após o termino do evento.	Diária	75	R\$ 400,00	R\$ 30.000,00
31	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: (PORTADORES DE NECES-SIDADES ESPECIAIS) Loca-ção de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso de pessoas com neces-sidades especiais, portátil, entre-gue no local do evento e remo-vido após o término, com di-mensões mínimas de 2200 de altura x 1500 mm de compri-mento x 1500 mm de largura. Dimensões que possibilitam que a cadeira de rodas dê um giro de 360° dentro da cabine; Altura do assento: 440 mm; Volume do	Diária	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

	tanque: 120 litros; Peso: 106 Kg; Corrimãos produzidos em plástico super resistente - polietileno rotomoldado; porta papel higiênico instalada em altura adequada; porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após o término do evento.				
32	TENDAS 3X3: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estacadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	Diária	15	R\$ 530,00	R\$ 7.950,00
33	TENDA 5X5 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3.0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w .	Diária	15	R\$ 728,99	R\$ 10.934,85
34	TENDA 8X8 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanho variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w .	Diária	15	R\$ 1.589,99	R\$ 23.849,85
35	TENDA 10x10 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Diária	15	R\$ 2.189,99	R\$ 32.849,85
39	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS (116cm x 80cm x 60cm). Em polietileno capacidade 350 litros.	Diária	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
42	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE -	Diária	4	R\$ 13.580,00	R\$ 54.320,00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	201001/202 5
FLS.	391
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

	Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 14 (Quatorze) metros de frente x 10 (Dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m. CAMARIM 4X4M. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado. ao palco.				
43	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 14 (Quatorze) metros de frente x 10 (Dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m. CAMARIM 4X4M. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado. ao palco.	Diária	1	R\$ 13.580,00	R\$ 13.580,00
44	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes	Diária	7	R\$ 8.799,90	R\$ 61.599,30



PEDREIRAS/MA
Proc. 2101003/202 5
FLS. 392
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

	especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros. CAMARIM 4X4M. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado.				
45	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros. CAMARIM 4X4M. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado.	Diária	2	R\$ 8.799,90	R\$ 17.599,80
46	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de Palco medindo 6,00 m por 6,00 m com 1,20 m de altura do assoalho, com co-	Diária	7	R\$ 6.589,00	R\$ 46.123,00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	21000/2025
FLS.	898
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

	bertura. 2 abas laterais medindo 3,00 m por 2,00 m, para suporte das caixas de PA com montagem e desmontagem.				
47	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de Palco medindo 6,00 m por 6,00 m com 1,20 m de altura do assoalho, com cobertura. 2 abas laterais medindo 3,00 m por 2,00 m, para suporte das caixas de PA com montagem e desmontagem.	Diária	2	R\$ 6.589,00	R\$ 13.178,00
48	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 58 - Refletor de LED RGBW, 12- PAR 64 foco 2, 32- Moving Head Beam, 04- Strobo de LED Atomic 3000w, 04- Elipsoidal, 02- Maquina de Fumaça 3000w - DMX com controle sem fio, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da plateia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Diária	7	R\$ 8.620,00	R\$ 60.340,00
49	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 58 - Refletor de LED RGBW, 12- PAR 64 foco 2, 32- Moving Head Beam, 04- Strobo de LED Atomic 3000w, 04- Elipsoidal, 02- Maquina de Fumaça 3000w - DMX com controle sem fio, duas torres de con-	Diária	2	R\$ 8.620,00	R\$ 17.240,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP

CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



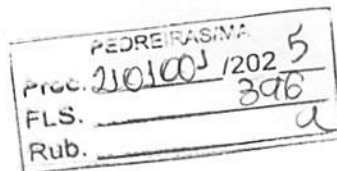
	tra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.				
50	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE , os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 03 – ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Diária	6	R\$ 6.240,00	R\$ 37.440,00
51	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE , os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 03 – ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Diária	1	R\$ 6.240,00	R\$ 6.240,00
52	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 02 – ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10	Diária	7	R\$ 3.383,77	R\$ 23.686,39



PEDREIRAS/MA
Proc. 2101001/2025
FLS. 295
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

	- refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.				
53	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 02 – ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Diária	2	R\$ 3.383,77	R\$ 6.767,54
54	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas Digitais (PM5D; VI 3000) com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix"	Diária	6	R\$ 11.304,28	R\$ 67.825,68

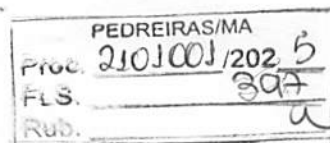


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP

CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

	instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.				
55	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte e quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas Digitais (PM5D; VI 3000) com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta confi-	Diária	1	R\$ 11.304,28	R\$ 11.304,28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

	guração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.				
56	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE: sonorização para eventos de médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais (LS9; M7), uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	7	R\$ 7.487,45	R\$ 52.412,15
57	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE: sonorização para eventos de médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colo-	Diária	2	R\$ 7.487,45	R\$ 14.974,90



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2101003/2023
FLS.	308
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP

CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

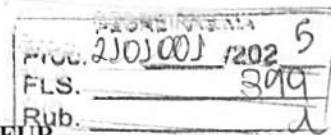
	cados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais (LS9; M7), uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas.				
58	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador); 01 (um) notebook com as especificações mínimas: processador do tipo x86/64bits, de 2 (dois) núcleos de 2ghz cada (mínimo), memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco rígido de 500GB, leitor e gravador de CD/DVD, placa de rede Gigabits com conector RJ -45, conexão Wireless 802; 01 (um).	Diária	11	R\$ 5.239,99	R\$ 57.639,89
59	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador); 01 (um) notebook com as especificações mínimas: processador do tipo x86/64bits, de 2 (dois) núcleos de 2ghz cada (mínimo), memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco rígido de 500GB, leitor e gravador de CD/DVD, placa de rede	Diária	3	R\$ 5.239,99	R\$ 15.719,97



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP

CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



	Gigabits com conector RJ -45, conexão Wireless 802; 01 (um).				
60	GERADOR DE ENERGIA: grupo gerador de energia móvel, Instalação, manutenção e abastecimento de 01 grupo gerador de energia de 180 kva, com transporte para levar até o evento insonorizados com motorização MWM 6 cilindros a diesel, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento.	Diária	11	R\$ 3.713,64	R\$ 40.850,04
61	GERADOR DE ENERGIA: grupo gerador de energia móvel, Instalação, manutenção e abastecimento de 01 grupo gerador de energia de 180 kva, com transporte para levar até o evento insonorizados com motorização MWM 6 cilindros a diesel, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento.	Diária	3	R\$ 3.713,64	R\$ 11.140,92
62	ESTRUTURA METÁLICA DE GRID P-30. 6x4	Diária	75	R\$ 439,99	R\$ 32.999,25
63	ESTRUTURA METÁLICA DE GRID P-30. 6x5	Diária	25	R\$ 439,99	R\$ 10.999,75
64	GRADE DE ISOLAMENTO - produto: grade de isolamento tubular, material: aço tubular 1 1/2" - galvanizado à fogo medidas: 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura).	Diária	250	R\$ 50,47	R\$ 12.617,50
65	TAPUME METÁLICO: Grade de fechamento, será em chapa de aço galvanizada emoldurada com perfil de alta resistência, com altura mínima de 2,45m, fixada ao solo com mão-francesa e piquete de aço.	Diária	150	R\$ 50,25	R\$ 7.537,50
66	TELÃO DE LED: Tamanho 4m x 2m (placas de 1x0,50 ou 0,50x0,50) sustentação em grid Q-30 e levantado em talhas manualmente (mínimo 8m). Resolução Mínima p-6	Diária	50	R\$ 218,58	R\$ 10.929,00
67	KIT MULTIMÍDIA: Data show 01 (mínimo 1.200 ansi lumens,	Diária	25	R\$ 649,99	R\$ 16.249,75

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP

CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2303001/2025
FLS.	400
Rub.	2

	microfone 02, Tela retrátil 01, caixas de som 04, notebook 01, pendrive 2, mesa de som pequena porte e controle remoto para mudança de slide, HD externo e pilha.				
68	PAREDÃO DE SOM AUTOMOTIVO COMPLETO locação de equipamento de som com no mínimo 20 altos falantes de 24 polegadas, 24 twittws, 72 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas, 12 módulos, 14 amplificadores, 2 mesas digitais.	Diária	15	R\$ 1.449,99	R\$ 21.749,85
69	CAMAROTE: Dimensões mínimas de 15X5 metros, com estrutura em alumínio grid, piso no mínimo 1,80 metros de altura do solo e deverá ser uma estrutura de perfil enrijecido e chapa de madeira resistente com carga de 330 kg por metro quadrado em sua base, o piso deverá ter para peitos de 1,20 metros de altura em toda a sua extensão contendo duas escadas para acesso com capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas com montagem e desmontagem.	Diária	6	R\$ 15.499,00	R\$ 92.994,00
70	CAMAROTE: Dimensões mínimas de 15X5 metros, com estrutura em alumínio grid, piso no mínimo 1,80 metros de altura do solo e deverá ser uma estrutura de perfil enrijecido e chapa de madeira resistente com carga de 330 kg por metro quadrado em sua base, o piso deverá ter para peitos de 1,20 metros de altura em toda a sua extensão contendo duas escadas para acesso com capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas com montagem e desmontagem.	Diária	1	R\$ 15.499,00	R\$ 15.499,00
71	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA DE-SARMADA – turno noturno, treinada, capacitada, uniformi-	Diária	187	R\$ 349,99	R\$ 65.448,13

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2101001/202 5
FLS.	401
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP

CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

	zada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos.				
72	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos.	Diária	62	R\$ 349,99	R\$ 21.699,38
73	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL – qualquer turno, treinado, capacitado, identificado por crachá e/ou vestimenta, desarmado, durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos.	Diária	100	R\$ 329,99	R\$ 32.999,00
74	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR para condução e animação do evento.	Diária	15	R\$ 429,99	R\$ 6.449,85
75	CERIMONIALISTA: pessoa capacitada para realizar todas os eventos realizada pela administração.	Diária	15	R\$ 579,00	R\$ 8.685,00
76	PRODUÇÃO: Contratação de equipe de coordenação e produção, formada de 1(um) coordenador geral, 1 (um) coordenador de produção, 1(um) assistente de produção, 1 (um) coordenador de segurança, 1(um) coordenador de Alimentação, 2 (dois) eletricitas, 1 (um) coordenador de montagem, desmontagem e demais necessidades durante e depois do período da realização do evento.	Diária	7	R\$ 4.319,00	R\$ 30.233,00
77	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO em carro de som.	Diária	150	R\$ 129,99	R\$ 19.498,50
78	RÁDIO TRANSMISSOR: em excelente estado, para utilização na comunicação entre a equipe do evento, o cerimonial e a equipe de apoio.	Diária	150	R\$ 84,99	R\$ 12.748,50
79	APARTAMENTO INDIVIDUAL: Com cama de casal, incluso	Diária	125	R\$ 179,99	R\$ 22.498,75

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2101001/202 5
FLS.	402
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP

CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

	café da manhã, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal.				
80	APARTAMENTO DUPLO: Com duas camas de solteiro, incluso café da manhã, ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal.	Diária	100	R\$ 244,99	R\$ 24.499,00
81	FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, sendo caixas com 20 de 6 unidades de 12 x 1.	Caixa	500	R\$ 59,99	R\$ 29.995,00
82	SHOW PIROTÉCNICO NA MODALIDADE QUEIMA DE FOGOS: podendo ser de 1,5 a 6 minutos de espetáculo Materiais: Torta Veneza 138 tubos, torta imperador 123 tubos. Torta 110 tubos 1.8° torta 50 tubos 1.84, torta 100 tubos 2, torta 100 tubos vertical, kit morteiro 4" 9 tubos kit 3° 12 tubos, kit 2.5* 25 tubos, Morteiros de 5", 6*, 7	Apresentação	11	R\$ 8.299,99	R\$ 91.299,89
83	SHOW PIROTÉCNICO NA MODALIDADE QUEIMA DE FOGOS: podendo ser de 1,5 a 6 minutos de espetáculo Materiais: Torta Veneza 138 tubos, torta imperador 123 tubos. Torta 110 tubos 1.8° torta 50 tubos 1.84, torta 100 tubos 2, torta 100 tubos vertical, kit morteiro 4" 9 tubos kit 3° 12 tubos, kit 2.5* 25 tubos, Morteiros de 5", 6*, 7	Apresentação	3	R\$ 8.299,99	R\$ 24.899,97
TOTAL					R\$ 2.946.512,65

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, iniciando na data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Rua Manoel Trindade, S/N, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: pedreiras.cultura@gmail.com



PEDREIRAS/MA	
Proc.	210100/202 5
FLS.	408
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.
- 4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente
- 4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

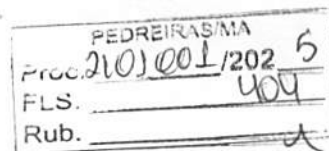
- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.946.512,65 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor total dos itens, antes do início da prestação dos serviços, e 50% (cinquenta por cento), após a prestação dos serviços, de acordo com a necessidade da contratante na ordem de serviços.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco do Brasil, Agência nº 0613-0 e conta nº: 79857-6.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/02/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP

CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

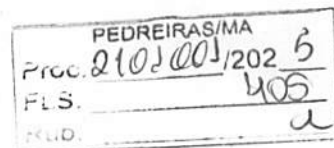
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

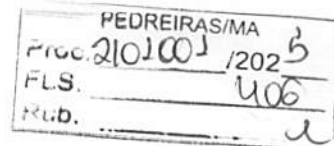


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP

CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.21. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 9.22. Iniciar os serviços de Organização de Festividades Municipais, imediatamente, após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de Serviços, emitida pelo setor competente, sendo realizados os eventos de acordo com a secretaria solicitante;
- 9.23. Os serviços de Organização e Realização de Festividades Municipais, deverão ser efetuados em conformidade com a determinação da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP. A estrutura necessária para realização dos eventos contratados deverá ser entregue obrigatoriamente a partir das 07:00 da manhã de cada data solicitada conforme o cronograma do município.
- 9.24. Os serviços de execução da organização dos eventos e realização será realizado pelos funcionários, designados e contratados pela empresa Contratada e serão de total e inteira responsabilidade da empresa Contratada para realizar os serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Pedreiras/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte na dotação orçamentaria abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	5102001/2023
FLS.	409
Rub.	u e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma (uma) via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedreiras/MA, em 18 de fevereiro de 2025.


FUNDÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ sob o nº 04.964.239/0001-32
Wescley Brito da Silva
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
MARCIANA MASCARENHAS DOS SANTOS
Data: 18/02/2025 14:48:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA – EPP
CNPJ sob o nº 46.253.706/0001-66
Marciana Mascarenhas dos Santos
CONTRATADA



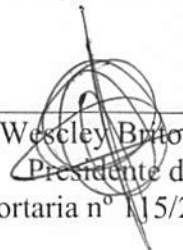
PEDREIRAS/MA	
Proc.	2103001/2025
FLS.	410
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250204/2025
ADESÃO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250204/2025. PARTES: FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32 e a empresa: M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.253.706/0001-66. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos, para atender as demandas da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo do Município de Pedreiras/MA, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2024 do Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 2.946.512,65 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e doze reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 0221 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP; PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico culturais e religiosos; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr. Wesley Brito da Silva – Presidente da FUP, pela Contratante e a Srª. Marciana Mascarenhas dos Santos, pela contratada.

Pedreiras – MA, em 18 de fevereiro de 2025.


Wesley Brito da Silva
Presidente da FUP
Portaria nº 115/2025 – GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2101001/2025
FLS.	411
Rub.	u

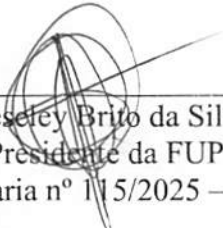
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO – FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

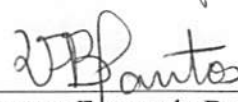
TERMO DE ANUÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 20250204/2025

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 2101001/2025, proveniente da ADESÃO Nº 001/2025 e o Contrato Administrativo 20250204/2025, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos, para atender as demandas da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo do Município de Pedreiras/MA, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2024 do Município de Bom Jardim/MA, DECLARO para os devidos fins, conforme preceitua o §1º, artigo 8, do Decreto Federal nº 11.246/2022, indicar a Diretora do Departamento Administrativo de Contratos e Convênios do referido contrato a servidora: Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, Portaria nº 022/2025, e fiscal do contrato o servidor Mauricio Monteiro Bezerra, Portaria: 001/2025-FUP.

Pedreiras – MA, em 18 de fevereiro de 2025.


Weseley Brito da Silva
Presidente da FUP
Portaria nº 115/2025 – GP


Vanessa Fernanda Belfort dos Santos
Diretora do Departamento Administrativo de Contratos e Convênios
Portaria nº 022/2025


Mauricio Monteiro Bezerra
Portaria: 001/2025-FUP
Fiscal de Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SITE: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PORTARIA N.º 022/2025 – GP

**NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a Sr.^a **Vanessa Fernanda Belfort dos Santos**, inscrita no CPF sob o n.º 016.434.573-65 e RG n.º 023596922002-3 SSP/MA, para o cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento Administrativo de Contratos e Convênios**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pedreiras/MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

VANESSA DOS
PRAZERES
SANTOS:01892971313
VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
VANESSA DOS PRAZERES
SANTOS:01892971313
Dados: 2025.01.02 11:43:45
03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO
CNPJ: 04.964.239/0001-32

PEDREIRAS/MA
Proc. 2301001/2025
FLS. 413
Sub. _____

PORTARIA Nº 001/2025 - FUP

**DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE
CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Fundação de Cultura e Turismo do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, Wescley Brito da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que se faz necessário um servidor na administração pública como responsável pela fiscalização da execução dos contratos firmados pela administração pública

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o senhor MAURICIO MONTEIRO BEZERRA, inscrito sob o CPF Nº 603.915.353-90 e RG Nº 037301952009-0 SSP/MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo-FUP.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

PEDREIRAS – MA, 21 DE JANEIRO DE 2025.


WESCLEY BRITO DA SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA

Portaria Nº 115/2025 - GP

SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 06 de Fevereiro de 2025. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

Proc. 2103003/2025
FLS. 414
Rub. A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250198/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250198/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 016-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 19.991,12 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.910,66, Exercício 2025 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.080,46. VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 06 de Fevereiro de 2025. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250202/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250202/2025. PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 016-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 11.299,61 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0207.081220002.2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.299,61. VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES - Secretária Mun. de Assistência Social, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 06 de Fevereiro de 2025. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES Secretária Mun. de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250203/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250203/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 016-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 17.565,95 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0218.082440016.2.077 Gestão do IGD - PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.565,95. VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES - Secretária Mun. de Assistência Social, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 06 de Fevereiro de 2025. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES Secretária Mun. de Assistência Social.

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250204/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250204/2025. ADESÃO Nº 001/2025. PARTES: FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32 e a empresa: M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 253.706/0001-66. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos, para atender as demandas da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo do Município de Pedreiras/MA, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2024 do Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 2.946.512,65 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e doze reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 0221 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP; PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico culturais e religiosos; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr. Wesley Brito da Silva - Presidente da FUP, pela Contratante e a Sr. Marciana Mascarenhas dos Santos, pela contratada. Pedreiras - MA, em 18 de fevereiro de 2025. Wesley Brito da Silva - Presidente da FUP/Portaria nº 115/2025 - GP.



Contratos

Contrato nº 20250204/2025 /2025

PEDREIRAS/MA	
Proc.	20250204/2025
FLS.	455
Rub.	

Última atualização 19/02/2025

Local: Pedreiras/MA Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS

Unidade executora: 22560 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: AD 001-2025-FUP

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2025 Data de assinatura: 18/02/2025 Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 06184253000149-2-000047/2025 Fonte: ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA

Id contratação PNCP: 06184253000149-1-000029/2025

Id CIPI: 111.11-011 Link CIPI: <https://cipi.economia.gov.br/111.11-011>

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos, para atender as demandas da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo do Município de Pedreiras/MA, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2024 do Município de Bom Jardim/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.946.512,65

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 46.253.706/0001-66 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO Nº20250204	19/02/2025	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.